



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



Ofício nº 034/SEMUSA/2021

Rondolândia- MT, 24 de Fevereiro de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito
Jose Guedes de Souza

Excelentíssimo Sr. Prefeito, solicitamos a publicação de decreto para nomeação do Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal (GTIM) responsável pela implementação do Programa Saúde na Escola – PSE do mistério da Saúde se fará representar pelos seguintes seguimentos e respectivos representantes

- a) **Willianeis Teixeira de Paulo** (Secretário Municipal de Saúde)
- b) **Adriana de Oliveira Barroso** (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
- c) **Camila Vitorio Rocha Ribeiro de Souza** (Professora)
- d) **Adriana Gomes Lopes** (Nutricionista)
- e) **Queila Flor Vilas Boas** (Psicóloga)
- f) **Angélica Inácio da Cruz Oliveira** (Enfermeira)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração, sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos retorno

Atenciosamente


WILLIANEIS TEIXEIRA DE PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 17 de Julho de 2019.

DECRETO Nº 1.640/GAB/PMR, DE 15 DE JULHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

"Institui o Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal (GTIM) responsável pela implementação do Programa Saúde na Escola - PSE, dando outras providências."

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola (PSE) instituído no âmbito da política Inter setorial da Saúde e da Educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira com a finalidade de promover saúde e educação integral;

CONSIDERANDO que as ações de educação e saúde do Programa Saúde na Escola - PSE ocorrerão nos territórios pactuados entre a Secretaria de Educação e de Saúde, definidos segundo a área de abrangência das Equipes de Saúde da Família (Ministério da Saúde), tornando possível a interação entre os equipamentos públicos da saúde e da educação (escolas, centros de saúde, áreas de lazer como praças e ginásios esportivos, outros);

CONSIDERANDO que as ações do Programa Saúde na Escola - PSE devem estar pactuadas no projeto político pedagógico das escolas;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal (GTIM) para implementação do Programa de Saúde na Escola - PSE, composta pelos seguintes membros:

- a) **Kátia Monteiro**
- b) **Valdir Irani Freire**
- c) **Moacir Soares da Costa**
- d) **Adriana Gomes Lopes**
- e) **Queila Flor Vilas Boas**
- f) **Tania Paula Nunes Moreno**

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal (GTIM) terá as seguintes atribuições:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do Programa de Saúde na Escola no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa de Saúde na Escola nos projetos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas a serem atendidas no âmbito do Programa de Saúde na Escola, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicadores pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Básica;

V - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VI - garantir que os materiais do Programa de Saúde na Escola, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 1 de Setembro de 2020.

DECRETO Nº 1.788/GAB/PMR, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a substituição de membros do Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal (GTIM) responsável pela implementação do Programa Saúde na Escola – PSE de que trata o Decreto 1.640 de 15 de julho de 2019.”

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Ofício 134/SEMUSA/2020 bem como formalização da Secretaria de Educação solicitando a substituição de membros do Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal (GTIM) responsável pela implementação do Programa Saúde na Escola – PSE;

DECRETA

Art. 1º - Substituição de membros do Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal (GTIM) para implementação do Programa de Saúde na Escola – PSE de que trata o Decreto 1.640 de 15 de julho de 2019:

“

(...)

c) Camila Vitório Rocha Ribeiro de Souza.

f) Angélica Inácio da Cruz Oliveira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal